



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM -
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$...
34.530,85, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA
CIRETRAN.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial de CR\$ 34.530,85 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para atender despesas com a reforma do prédio onde funcionará a Delegacia de Trânsito - CIRETRAN, em nossa cidade, na Unidade Administrativa - GOVERNO MUNICIPAL - Unidade Orçamentária - 0.2 - GABINETE DO PREFEITO - Categoria Econômica - 3.1.3.0 - Serviço - de Terceiros - Despesa com Instalação da CIRETRAN;

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução de igual valor, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0.2- SUBPREFEITURAS:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 4.000,00
3.1.1.1.01-09- Substituições..... CR\$ 2.000,00

0.2- SECRETARIA DO GOVERNO:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 2.000,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros..... CR\$ 1.500,00

0.2- SERV.ALIST.MILITAR:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 2.400,00

5.6- CONSELHO MUNIC.TURISMO:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

0.9- SEÇÃO DE PESSOAL:

3.1.1.1.02-03- Ajuda de custo e diárias..... CR\$ 1.000,00

0.9- PROT.PORT.E ALMOXARIFADO:

3.1.1.1.01-09- Substituições..... CR\$ 500,00

1.1- SERV.LANÇ.FISCAL.E ARRECAÇÃO:

3.1.1.1.01-02- Vencimentos..... CR\$ 4.000,00

3.1.1.1.02-03- Ajuda de custo e diárias..... CR\$ 1.000,00

1.6- ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE:

4.1.4.0- Material permanente..... CR\$ 1.000,00

4.2- RODOVIAS E PONTES:

Recursos Próprios

3.1.1.1.01-03- Função Gratificada..... CR\$ 2.000,00

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 4.000,00

4.6- SERVIÇO TELEFÔNICO:

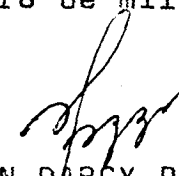
3.1.2.0- Material de consumo..... CR\$ 5.000,00

3.1.3.0- Serviço de terceiros..... CR\$ 3.130,85

T O T A L..... CR\$ 34.530,85

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.


ECON.DARCY POZZA
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

BEL. CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis
nº 572 à fl. 020
28 / 00 / 76
Pozza
Secretário do Governo